

LEI N.º 4.650, DE 01/11/2023.

**CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO  
DE CABELOS PARA PESSOAS EM  
TRATAMENTO DE CÂNCER NO MUNICÍPIO DE  
ARACRUZ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer no Município de Aracruz.

Parágrafo único. O Programa referido no *caput* deste artigo tem a finalidade de sensibilizar as pessoas com relação à doação de cabelos, para que as entidades da sociedade civil que desenvolvem ações de apoio às pessoas com câncer produzam próteses capilares, a fim de distribuí-las gratuitamente às pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer no município de Aracruz.

Art. 2º São objetivos do Programa instituído por esta Lei:

- I – promover solidariedade para com o próximo;
- II – enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor provocada pelo câncer; e
- III – recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 3º O Programa instituído por esta Lei será desenvolvido e difundido por entidades da sociedade civil que desenvolvem ações de apoio às pessoas com câncer, através de ações, eventos ou divulgações voltadas à conscientização sobre a importância da doação de cabelos para confecção de próteses capilares.

Art. 4º As próteses capilares confeccionadas a partir do Programa instituído por esta Lei poderão ser destinadas à rede pública de saúde do município de Aracruz.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de novembro de 2023.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

